



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 13/2021

Constantino Orsolin, Prefeito do Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Governança, Planejamento e Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **cadastrará interessados para admissão através de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, para preenchimento de 4 (quatro) vagas para a função pública de Motorista, 3 (três) vagas para a função pública de Operador de Máquinas e 7 (sete) vagas para a função pública de Operário Especializado**, com autorização expressa na Lei Municipal nº 4.538, de 13 de julho de 2021, mediante processo seletivo simplificado, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.507/2016 e alterações, para suprir a falta de pessoal.

1 – DA FUNÇÃO PÚBLICA:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
MOTORISTA	NB V	40 (quarenta) horas	R\$ 2.061,78
OPERADOR DE MÁQUINAS	NB VII	40 (quarenta) horas	R\$ 2.371,06
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	NB IV	40 (quarenta) horas	R\$ 1.804,05

1.1 – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

1.2 – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, e/ou executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

1.3 – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar trabalhos braçais que exijam algum conhecimento técnico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar tarefas tais como: fabricação de cabos em ferramentas; montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; reparar carrocerias e peças metálicas de veículos automotores; reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; lavar, emassar superfícies para pintura; remover pinturas antigas; aplicar tintas e/ou materiais correlatos em paredes, estruturas, objetos de madeira, metal ou outro material; executar trabalhos de montagem e desmontagem de pneumáticos, vulcanização de câmaras e pneumáticos; revisar pneus para fins de recauchutagem; operar na montagem e desmontagem de pneus; fazer consertos em pneus e câmaras ; executar trabalhos auxiliares de máquinas; limpar e consertar os utensílios e máquinas de garagem ou oficinas; auxiliar, construir e recuperar estruturas e objetos de madeira; executar trabalhos de assentamento de assoalhos e de madeiras para tetos e telhados; auxiliar no assentamento de portas e janelas; executar diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas, de veículos e de outros equipamentos; executar soldas comuns, elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata e alumínio; executar, sob supervisão, serviços de eletricidade em geral, tais como: instalações internas e externas de cabos e transmissões; colocar caixas de luz, instalar rede de iluminação pública; instalar e substituir luminárias e lâmpadas; limpar, lubrificar e auxiliar na montagem de dínamos, geradores, alternadores, motores elétricos e similares; auxiliar na recuperação de instrumentos e equipamentos elétricos em geral; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas e executar serviços de lavoura; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas; azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; contar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; operar máquinas de fabricar artefatos de cimento; executar tarefas de colocação de paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e outros materiais; fazer rejuntamentos com cimento, asfalto e outros materiais; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio, zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; abertura de valas; serviços que envolvam alvenaria e cimento; executar tarefas afins.

1.4 – LOTAÇÃO:

QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO PÚBLICA	LOTAÇÃO
02	Motorista	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura
02	Motorista	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
03	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura
05	Operário Especializado	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura
02	Operário Especializado	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

1.5 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Poderá ser exigida prestação de serviços à noite, finais de semana e feriados, inclusive na forma de escala de trabalho que preveja o mínimo de um repouso semanal ou na forma de escala de plantões; será exigido o uso de equipamento de proteção individual, sujeito a trabalho desabrigado (Operador de Máquinas e Operário Especializado), sujeito a viagens e atendimento ao público (Motorista) e será exigido o uso de uniforme e de identificação funcional.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão aceitas no período de **02/08/2021 a 06/08/2021**, na sede da Prefeitura de Canela, situada na Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 – As inscrições serão presenciais, a ser realizada pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

2.3 – No momento da inscrição, o candidato à função de Motorista deve indicar a lotação (Secretaria) que pretende atuar (Anexo V), eis que na área de educação o desempenho será no transporte escolar e na área de obras, serviços urbanos e agricultura o desempenho envolve conduzir caminhões, inclusive.

2.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou acréscimo posterior de documentos.

2.5 – O candidato portador de deficiência poderá inscrever-se, nos termos dos art. 14 a 17 do Decreto Municipal nº 7507/2016, apresentando atestado médico, nos termos do art. 15 do referido decreto.

3 – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para as funções públicas de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:**

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) original e cópia ou cópia autenticada de documento de identidade que mereça fé pública;
- c) original e cópia ou cópia autenticada do diploma de ensino fundamental concluído;
- d) para concorrer na prova de títulos, o candidato poderá apresentar original e cópia ou cópia autenticada de: comprovante de escolaridade superior a exigida para inscrição; comprovante de tempo de serviço na área; participação em cursos, seminários, congressos, etc na área, devidamente registrados e frequentados a partir de 1º de agosto de 2016;
- e) original e cópia ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “C”;
- f) atestado médico conforme subitem 2.4 no que couber.

3.2 – Para a função pública de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO:**

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) original e cópia ou cópia autenticada de documento de identidade que mereça fé pública;
- c) original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de ensino fundamental concluído;
- d) para concorrer na prova de títulos, o candidato poderá apresentar original e cópia ou cópia autenticada de: comprovante de escolaridade superior à exigida para inscrição; comprovante de tempo de serviço que comprove o exercício de atribuições citadas no subitem 1.3; participação em cursos, seminários, congressos, etc. na área, devidamente registrados e frequentados a partir de 1º de agosto de 2016;
- e) atestado médico conforme subitem 2.4 no que couber.

4 – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

4.1 – Após o prazo de inscrições, será divulgada a lista das inscrições aceitas e não aceitas;

4.2 – A seleção será mediante prova de títulos e prova prática para as funções públicas de Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado, ambas de caráter eliminatório;

4.3 – Para aprovação na prova de títulos o candidato à função pública de Operário Especializado, Operador de Máquinas e Motorista deve atingir o mínimo de 10 pontos do máximo atribuído aos títulos, de um total de 45 pontos, conforme Anexo II e III deste Edital.

4.4 – De posse da relação final das inscrições, a Banca Examinadora fará a análise e pontuação dos títulos apresentados.

4.5 – Os títulos deverão ser apresentados somente no ato da inscrição.

4.6 – Os candidatos à função pública de Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado aprovados na prova de títulos serão convocados para participarem da prova prática, de caráter eliminatório, e que consistirá na execução de tarefas referentes às atribuições descritas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital, respectivamente, onde deverão atingir no mínimo 35 pontos de um total de 55 pontos, conforme edital a ser publicado posteriormente.

4.7 – Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade (se for acima de 60 anos) e se persistir o empate, maior nota na prova prática para Motorista, Operário Especializado e Operador de Máquinas, e por último sorteio público.

4.8 – A classificação será feita em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.9 – Da inscrição não homologada e do resultado parcial ou final das provas cabem recursos de revisão, nos termos dos art. 13 e 45 a 50 do Decreto Municipal nº 7507/2016.

4.10 – Os candidatos serão convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo a necessidade do serviço público, através de carta e/ou ofício, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação do candidato.

4.11 – Em caso de desistência, há necessidade de manifestação por escrito do candidato, não havendo segunda chamada.

4.12 – Se houver desistência, dispensa justificada do contratado ou rescisão do contrato, poderá o Município contratar em seu lugar, o próximo classificado.

5 – DA ADMISSÃO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1 – Para ser admitido, o candidato aprovado deverá, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 25/2012 em seu art 8º e Decreto Municipal nº 7.577/2017: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Constituição Federal; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; gozar dos direitos políticos; gozar de boa saúde para o exercício da função; comprovada mediante exame médico admissional; não estar cumprindo pena em processo criminal; apresentar declaração de dependentes; ter atendido as condições prescritas em lei para provimento da função; não configurar acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, vedado pela Constituição Federal.

5.2 – Considerando o inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica vedado o acúmulo no exercício desta função pública, com emprego, cargo ou função em empresa contratada pelo Município.

5.3 – A relação entre o candidato admitido e a municipalidade ocorrerá na forma de regime jurídico especial de trabalho, definido pela Lei Municipal nº 4.408/2019.

5.4 – O prazo dos contratos será de 12 (doze) meses, contado da admissão do candidato, podendo ser renovado por até 12 (doze) meses, observados os prazos do Decreto Municipal nº 7.507, havendo possibilidade de rescisão unilateral, por iniciativa do Poder Executivo, se o contratado incorrer em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 25/2012, como puníveis com pena de demissão.

5.5 – O Contrato poderá ser extinto conforme previsão do artigo 253-G, da Lei Complementar nº 25, de 08 de fevereiro de 2012.

6 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO, CONFORME REGIME JURÍDICO ESPECIAL DE TRABALHO, DEFINIDO NA LEI AUTORIZATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira, de cargo correspondente do quadro permanente do município;

6.2 – jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas;

6.3 – serviço extraordinário, calculado conforme art. 62 da Lei Complementar nº 25/2012;

6.4 – repouso semanal remunerado;

6.5 – adicional noturno, calculado conforme art. 95 da Lei Complementar nº 25/2012;

6.6 – gratificação natalina proporcional, calculada conforme art. 82 da Lei Complementar nº 25/2012;

6.7 – adicional de insalubridade, incidente sobre o valor do menor vencimento do Município, conforme laudo pericial e de acordo com a função desempenhada, calculado conforme art. 89 e 90 da Lei Complementar Municipal nº 25/2012;

6.8 – férias proporcionais, ao término do contrato, com adicional de 1/3;

6.9 – inscrição no regime geral de previdência social;

6.10 – auxílio-alimentação, conforme Lei Municipal nº 3.155/2011, equivalente a R\$ 18,77 por dia trabalhado, para carga horária diária igual ou superior a 6 horas; e

6.11 – auxílio-transporte, conforme Lei Municipal nº 4.283 e Decreto Municipal nº 8.581/2019, equivalente a R\$ 9,00 por dia trabalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 – DA VALIDADE DO CADASTRO:

7.1 – Este cadastro terá validade de um ano a contar da data de publicação do Edital de Homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito de Canela, 26 de julho de 2021.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Revisado.

Luiz Fernando Tomazelli
Procurador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.
Canela, 26 de julho de 2021.

Marcelo Vargas Savi
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
I – Formação escolar/acadêmica			
01	Ensino médio	05	05
II – Experiência Profissional			
01	Exercício de atividade profissional, na área pública ou privada, em empregos, cargos ou funções especializadas na área de atuação, referente ao exercício de atribuições citadas no subitem 1.2, 1.3 ou 1.4 (conforme a função escolhida), inclusive como autônomo. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	5	25
III – Conhecimento na área Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo, podendo totalizar 9 pontos, frequentados após 1º de agosto de 2016.			
01	Curso com carga horária definida em dias ou meses	0,25	0,50
02	De 08 a 19 horas	0,50	01
03	De 20 a 40 horas	0,75	1,50
04	De 41 a 80 horas	1,00	2,00
05	De 81 a 120 horas	1,25	2,50
06	Acima de 121 horas	1,50	1,50
07	Carteira Nacional de Habilitação categoria D	3,50	3,50
08	Carteira Nacional de Habilitação categoria E	2,50	2,50

a) Os certificados, diplomas ou certificados de ensino médio deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

b) A comprovação do item II deverá ocorrer mediante apresentação da original e cópia de carteira de trabalho; se houver apresentação de atestado, certidão ou declaração de trabalho, estes deverão estar em papel timbrado/carimbo da empresa em que trabalhou.

A comprovação de tempo de serviço como autônomo se dará mediante a apresentação de alvara de licença para localização devidamente atualizado, onde conste as atividades licenciadas e a data de início das mesmas; ou através de certidão narrativa expedida pelo órgão competente, que comprove o tempo de atividade; ou através de certificações emitidas por entidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) A comprovação do item III deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora. Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 08 (oito) horas e cursos com assuntos/temas diversos do especificado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

2.1 - O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo III) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2 - Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3 - Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PROVA DE TÍTULOS DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO

1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
I – Formação escolar/acadêmica			
01	Ensino médio	05	05
II – Experiência Profissional			
01	Exercício de atividade profissional, na área pública ou privada, em empregos, cargos ou funções especializadas na área de atuação, referente ao exercício de atribuições citadas no subitem 1.2, 1.3 ou 1.4 (conforme a função escolhida), inclusive como autônomo. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	5	30
III – Conhecimento na área			
Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo, podendo totalizar 9 pontos, frequentados após 1º de agosto de 2016.			
01	Curso com carga horária definida em dias ou meses	0,25	0,50
02	De 08 a 19 horas	0,50	02
03	De 20 a 40 horas	0,75	1,50
04	De 41 a 80 horas	1,00	2,00
05	De 81 a 120 horas	1,25	2,50
06	Acima de 121 horas	1,50	1,50

a) Os certificados, diplomas ou certificados de ensino médio deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

b) A comprovação do item II deverá ocorrer mediante apresentação da original e cópia de carteira de trabalho; se houver apresentação de atestado, certidão ou declaração de trabalho, estes deverão estar em papel timbrado/carimbo da empresa em que trabalhou.

A comprovação de tempo de serviço como autônomo se dará mediante a apresentação de alvara de licença para localização devidamente atualizado, onde conste as atividades licenciadas e a data de início das mesmas; ou através de certidão narrativa expedida pelo órgão competente, que comprove o tempo de atividade; ou através de certificações emitidas por entidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) A comprovação do item III deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora. Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 08 (oito) horas e cursos com assuntos/temas diversos do especificado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

2.1 - O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo III) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2 - Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3 - Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS

SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO PÚBLICA DE _____

(Relacionar de forma precisa e completa a formação, experiência e participação em cursos, seminários e assemelhados)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para a função pública o curso de _____, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	PERÍODO	Nº HORAS (se for tempo de serviço, não citar horas)	Nº REGISTRO DO CURSO, TREINAMENTO, ETC.	NOTA (Banca avaliadora preencher)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida ao candidato.

Canela, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Assinatura do recebedor da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (EDITAL 13/2021)
SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO
PÚBLICA DE MOTORISTA**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO		
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO _____	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	TELEFONE PARA CONTATO Residencial:..... Comercial:..... Celular:..... Recado:.....(nome : _____)	
ENDEREÇO – RUA/AVENIDA, Nº		BAIRRO
CIDADE/UF		CEP
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA* () SIM. APRESENTAR ATESTADO MÉDICO () NÃO		

DECLARO POSSUIR AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA INSCRIÇÃO PARA ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E CONHECER A LEGISLAÇÃO QUE O REGE.

PRETENDO ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE:

() EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (transporte escolar)

() OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Canela, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

* APRESENTOU ATESTADO MÉDICO () SIM () NÃO

Assinatura do recebedor da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (EDITAL 13/2021)
SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO
PÚBLICA DE:**

OPERADOR DE MÁQUINAS

PERÁRIO ESPECIALIZADO)

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO		
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO _____	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	TELEFONE PARA CONTATO Residencial:..... Comercial:..... Celular:..... Recado:.....(nome : _____)	
ENDEREÇO – RUA/AVENIDA, Nº		BAIRRO
CIDADE/UF		CEP
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA* <input type="checkbox"/> SIM. APRESENTAR ATESTADO MÉDICO <input type="checkbox"/> NÃO		

DECLARO POSSUIR AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA INSCRIÇÃO PARA ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E CONHECER A LEGISLAÇÃO QUE O REGE.

Canela, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

* APRESENTOU ATESTADO MÉDICO () SIM () NÃO

Assinatura do recebedor da inscrição